LEI Nº 2.076, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.059, de 20 de dezembro de 2012, com suas alterações posteriores, e no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, criando-se as modalidades de aplicação necessárias e adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00	GABINETE DO PREFEITO - GPM			
02.01	GABINETE DO PREFEITO - GPM			
02.01.04.122.4502.2.002 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000		02	Aplicação Direta	R$ 100.000,00
04.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
04.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
04.01.04.124.4512.2.005 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000		07	Aplicação Direta	R$ 70.000,00
05.00	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
05.01	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
05.01.04.122.4514.2.010 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000		10	Aplicação Direta	R$ 100.000,00
07.00	SEC. MUN. DE FAZENDA - SMF			
07.01	SEC. MUN. DE FAZENDA - SMF			
07.01.04.123.4504.2.011 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000		25	Aplicação Direta	R$ 200.000,00
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.392.4511.2.056 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000		62	Aplicação Direta	R$ 130.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 2.059, de 20 de dezembro de 2012, com

suas alterações posteriores, e no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.019	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0002	02	Aplicação Direta	R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de abril de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal